

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Colbert Martins)

Dê-se ao *caput* do art. 1º e ao inciso II do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da previdência social e assistência aos deficientes, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

.....” (NR)

“Art. 2º.....

.....

II - oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da previdência social e assistência aos deficientes, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em muitos países, como a Noruega e a Bolívia, o petróleo e o gás natural são importantes fontes de financiamento de previdência social. Com o Pré-Sal, o Brasil pode iniciar uma rota de obtenção de superávits nas contas previdenciárias.

Dessa forma, é importante que a legislação brasileira permita que parte da riqueza gerada pelo Pré-Sal seja importante instrumento de justiça social, financiando, parcialmente, a previdência brasileira e a assistência aos deficientes.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Colbert Martins
PMDB/BA